



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 102, que “REORGANIZA E DISCIPLINA O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE OURO BRANCO, CRIANDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, A CERTIFICAÇÃO E A PREMIAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS, PRAZOS, CUSTOS, CONDIÇÕES E TRAMITAÇÕES PROCESSUAIS”.

Art.1º O caput do **Art. 12** passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12º- Fica instituído o Núcleo de Conciliação Ambiental, integrante da estrutura do órgão executivo ambiental, composto por dois servidores municipais efetivos, com qualificação na área ambiental, sendo ao menos um deles pertencente ao quadro da administração pública responsável pela lavratura do auto de infração, desde que não exerça a atribuição de fiscal ambiental e um membro efetivo do CODEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente),”

Ouro Branco, 10 de dezembro de 2021.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora